

第 40 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一零年十月四日，星期一



Número 40

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 4 de Outubro de 2010

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 18/2010 號行政法規：

修改《托兒所之設立及運作之規範性規定》。 855

第 278/2010 號行政長官批示：

許可訂立“向衛生局供應疫苗”的合同。 855

第 279/2010 號行政長官批示：

許可對執行“橫琴島澳門大學新校區一土方回填及軟土地基處理工程”負擔的分段支付。 856

第 280/2010 號行政長官批示：

許可訂立提供“橫琴島澳門大學新校區一項目諮詢及設計覆核顧問服務”的合同。 857

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 18/2010:

Alteração às Normas Reguladoras da Instalação e Funcionamento de Creches. 855

Despacho do Chefe do Executivo n.º 278/2010:

Autoriza a celebração dos contratos para o «Fornecimento de Vacinas para os Serviços de Saúde». 855

Despacho do Chefe do Executivo n.º 279/2010:

Autoriza o escalonamento dos encargos com a execução de «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha da Montanha – Obra de aterro e tratamento da fundação em solos brandos». 856

Despacho do Chefe do Executivo n.º 280/2010:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha da Montanha – Consultadoria para Consultas das Obras e Revisão dos Projectos». 857

社會文化司司長辦公室：

第139/2010號社會文化司司長批示，在旅遊學院旅遊高等學校開設旅遊企業管理文憑課程及核准該課程的學術與教學編排和學習計劃。.....	858
第140/2010號社會文化司司長批示，在旅遊學院旅遊高等學校開設文化遺產管理文憑課程及核准該課程的學術與教學編排和學習計劃。.....	860
第141/2010號社會文化司司長批示，在旅遊學院旅遊高等學校開設酒店管理文憑課程及核准該課程的學術與教學編排和學習計劃。.....	862
第142/2010號社會文化司司長批示，在旅遊學院旅遊高等學校開設旅遊會展及節目管理文憑課程及核准該課程的學術與教學編排和學習計劃。.....	863
第143/2010號社會文化司司長批示，在旅遊學院旅遊高等學校開設旅遊零售及市場推廣管理文憑課程及核准該課程的學術與教學編排和學習計劃。.....	865

附註：印發二零一零年九月三十日第三十九期《澳門特別行政區公報》第一組副刊一份，內容如下：

目 錄

澳門特別行政區

第 96/2010 號行政命令：

委任行政法務司司長臨時代理行政長官的職務。	852
-----------------------	-----

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 139/2010, que cria, na Escola Superior de Turismo do Instituto de Formação Turística, o curso de diploma de Gestão de Empresas Turísticas e aprova a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do referido curso.	858
Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 140/2010, que cria, na Escola Superior de Turismo do Instituto de Formação Turística, o curso de diploma de Gestão do Património Cultural e aprova a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do referido curso.	860
Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 141/2010, que cria, na Escola Superior de Turismo do Instituto de Formação Turística, o curso de diploma de Gestão Hoteleira e aprova a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do referido curso.	862
Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 142/2010, que cria, na Escola Superior de Turismo do Instituto de Formação Turística, o curso de diploma de Gestão e Programação de Eventos Turísticos e aprova a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do referido curso.	863
Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 143/2010, que cria, na Escola Superior de Turismo do Instituto de Formação Turística, o curso de diploma de Gestão de Venda Turística e de Promoção de Marketing e aprova a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do referido curso.	865

Nota: Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 39/2010, I Série, de 30 de Setembro, inserindo o seguinte:

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Ordem Executiva n.º 96/2010:

Designa a Secretária para a Administração e Justiça para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo.	852
---	-----

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區
第 18/2010 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 18/2010

修改《托兒所之設立及運作之規範性規定》

Alteração às Normas Reguladoras da Instalação e Funcionamento de Creches

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

第一條

修改

Artigo 1.º

Alteração

經五月二十四日第156/99/M號訓令核准的《托兒所之設立及運作之規範性規定》第十條修改如下：

O artigo 10.º das Normas Reguladoras da Instalação e Funcionamento de Creches, aprovadas pela Portaria n.º 156/99/M, de 24 de Maio, passa a ter a seguinte redacção:

“第十條
（活動室）

«Artigo 10.º

(Salas de actividades)

一、為兒童而設的活動室主要用於開展遊戲及教育活動，包括在指導下的活動或自由活動；每個活動室應最多容納二十八名兒童。

1. As salas de actividades para crianças destinam-se primordialmente ao desenvolvimento de actividades lúdicas e pedagógicas, quer dirigidas, quer livres, devendo cada sala ter uma capacidade máxima de vinte e oito crianças.

二、.....”

2.»

第二條

生效

Artigo 2.º

Entrada em vigor

本行政法規自公佈翌日起生效。

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零一零年九月十七日制定。

Aprovado em 17 de Setembro de 2010.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 278/2010 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 278/2010

鑑於判給科達有限公司及利和（香港）有限公司澳門分公司「向衛生局供應疫苗」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Tendo sido adjudicado às firmas Four Star Companhia, Limitada e IDS (Hong Kong) Limitada Macau Sucursal, o «Fornecimento de Vacinas para os Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與下列公司訂立「向衛生局供應疫苗」的合同，金額為\$12,463,998.00（澳門幣壹仟貳佰肆拾陸萬叁仟玖佰玖拾捌元整），並分段支付如下：

科達有限公司

2010年.....\$ 343,843.00

2011年.....\$ 1,719,215.00

利和（香港）有限公司澳門分公司

2010年.....\$ 1,733,490.00

2011年.....\$ 8,667,450.00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.07.00.01 成藥、藥物、疫苗」帳目的撥款支付。

三、二零一一年的負擔將由登錄於該年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年九月二十七日

行政長官 崔世安

第 279/2010 號行政長官批示

鑑於批准與廣東南粵集團建設有限公司簽署執行「橫琴島澳門大學新校區——土方回填及軟土地基處理工程」合作協議的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可對執行「橫琴島澳門大學新校區——土方回填及軟土地基處理工程」負擔的分段支付，金額為\$488,925,757.60

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração dos contratos para o «Fornecimento de Vacinas para os Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 12 463 998,00 (doze milhões, quatrocentas e sessenta e três mil, novecentas e noventa e oito patacas), com as empresas e escalonamentos que a seguir se indicam:

Four Star Companhia, Limitada

Ano 2010..... \$ 343 843,00

Ano 2011..... \$ 1 719 215,00

IDS (Hong Kong) Limitada Macau Sucursal

Ano 2010..... \$ 1 733 490,00

Ano 2011..... \$ 8 667 450,00

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.07.00.01 Produtos farmacêuticos, medicamentos, vacinas» do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2010, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

27 de Setembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 279/2010

Tendo sido autorizada a assinatura com a Empresa de Construção Guang Dong Nam Yue, Limitada, do Acordo para a execução de «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha da Montanha — Obra de aterro e tratamento da fundação em solos brandos», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizado o seguinte escalonamento dos encargos com a execução de «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha da Montanha — Obra de aterro e tratamento da fundação em

(澳門幣肆億捌仟捌佰玖拾貳萬伍仟柒佰伍拾柒元陸角)，並分段支付如下：

2010年.....	\$ 390,000,000.00
2011年.....	\$ 80,000,000.00
2012年.....	\$ 18,925,757.60

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.01、次項目3.021.157.01的撥款支付。

三、二零一一年及二零一二年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一零年及二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年九月二十七日

行政長官 崔世安

第 280/2010 號行政長官批示

鑑於判給UMHQ校園建設顧問有限公司提供「橫琴島澳門大學新校區——項目諮詢及設計覆核顧問服務」的執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與UMHQ校園建設顧問有限公司訂立提供「橫琴島澳門大學新校區——項目諮詢及設計覆核顧問服務」的合同，金額為\$30,400,000.00（澳門幣叁仟零肆拾萬元整），並分段支付如下：

2010年.....	\$ 23,104,000.00
2011年.....	\$ 3,648,000.00
2012年.....	\$ 3,648,000.00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.17、次項目3.021.158.07的撥款支付。

solos brandos», pelo montante de \$ 488 925 757,60 (quatrocentos e oitenta e oito milhões, novecentas e vinte e cinco mil, setecentas e cinquenta e sete patacas e sessenta avos):

Ano 2010.....	\$ 390 000 000,00
Ano 2011.....	\$ 80 000 000,00
Ano 2012.....	\$ 18 925 757,60

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.01, subacção 3.021.157.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2011 e 2012 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2010 e 2011, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

27 de Setembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 280/2010

Tendo sido adjudicada à UMHQ — Gabinete de Consultadoria para o Desenvolvimento de Instalações de Ensino Limitada, a prestação dos serviços de «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha da Montanha — Consultadoria para Consultas das Obras e Revisão dos Projectos», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a UMHQ — Gabinete de Consultadoria para o Desenvolvimento de Instalações de Ensino Limitada, para a prestação dos serviços de «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha da Montanha — Consultadoria para Consultas das Obras e Revisão dos Projectos», pelo montante de \$ 30 400 000,00 (trinta milhões e quatrocentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2010.....	\$ 23 104 000,00
Ano 2011.....	\$ 3 648 000,00
Ano 2012.....	\$ 3 648 000,00

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.17, subacção 3.021.158.07, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

三、二零一一年及二零一二年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一零年及二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年九月二十七日

行政長官 崔世安

3. Os encargos referentes aos anos de 2011 e 2012 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2010 e 2011, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

27 de Setembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

社會文化司司長辦公室

第 139/2010 號社會文化司司長批示

在旅遊學院建議下；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、在旅遊學院旅遊高等學校開設旅遊企業管理文憑課程。

二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃。有關學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、凡中學畢業而其學歷不少於十一年學校教育者均可報讀本課程。

二零一零年九月十五日

社會文化司司長 張裕

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 139/2010

Sob proposta do Instituto de Formação Turística;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado, na Escola Superior de Turismo do Instituto de Formação Turística, o curso de diploma de Gestão de Empresas Turísticas.

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. São admitidos ao presente curso os alunos que concluíam, com aproveitamento, o curso de ensino secundário com a duração não inferior a 11 anos.

15 de Setembro de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U*.

附件一

旅遊企業管理文憑課程 學術與教學編排

一、學術範圍：管理

二、課程期限：兩年

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de diploma de Gestão de Empresas Turísticas

1. Área científica: Gestão

2. Duração do curso: 2 anos

三、授課語言：中文

3. Língua veicular: Chinês

四、完成課程所需的學分：71學分

4. Número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso: 71 unidades de crédito

附件二

旅遊企業管理文憑課程
學習計劃

ANEXO II

Plano de estudos do curso de diploma de
Gestão de Empresas Turísticas

科目	種類	每週課時	學分
第一學年			
英語—中級I	必修	3	3
英語—中級II	"	3	3
會計學I	"	3	3
會計學II	"	3	3
電腦應用I	"	3	3
電腦應用II	"	3	3
商業數學	"	3	3
旅遊及酒店業概論	"	3	3
管理學原理	"	3	3
經濟學	"	3	3
組織行為學	"	3	3
旅遊景點	"	3	3
實踐課I	"	—	—
實踐課II	"	—	—
第二學年			
英語溝通技巧I	必修	3	3
英語溝通技巧II	"	3	3
旅行社經營管理	"	3	3
客運管理	"	3	3
娛樂及休閒管理	"	3	3
財務管理	"	3	3
旅遊及酒店業市場學	"	3	3
旅遊服務管理	"	3	3
葡萄酒研究	"	2	2
旅遊社會文化研究	"	3	3

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
1.º Ano			
Inglês – Intermédio I	Obrigatória	3	3
Inglês – Intermédio II	»	3	3
Contabilidade I	»	3	3
Contabilidade II	»	3	3
Aplicações de Informática I	»	3	3
Aplicações de Informática II	»	3	3
Matemática Aplicada ao Comércio	»	3	3
Introdução ao Turismo e Hotelaria	»	3	3
Fundamentos de Gestão	»	3	3
Economia	»	3	3
Comportamento Organizacional	»	3	3
Destinos Turísticos	»	3	3
Prática Profissional I	»	—	—
Prática Profissional II	»	—	—
2.º Ano			
Inglês – Técnicas de Comunicação I	Obrigatória	3	3
Inglês – Técnicas de Comunicação II	»	3	3
Gestão de Agência de Viagens	»	3	3
Gestão de Transportes	»	3	3
Animação Turística	»	3	3
Gestão Financeira	»	3	3
Marketing para Turismo e Hotelaria	»	3	3
Gestão de Serviços do Turismo	»	3	3
Enologia	»	2	2
Dimensões Social e Cultural do Turismo	»	3	3

科目	種類	每週課時	學分
統計學	必修	3	3
旅遊及酒店業資訊管理系統	"	3	3

註：

1. 完成課程的條件須包括及格完成“實踐課I”及“實踐課II”科目。
2. 所有科目均為學期制科目。

第 140/2010 號社會文化司司長批示

在旅遊學院的建議下：

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、在旅遊學院旅遊高等學校開設文化遺產管理文憑課程。

二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃。有關學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、凡中學畢業而其學歷不少於十一年學校教育者均可報讀本課程。

二零一零年九月十五日

社會文化司司長 張裕

附件一

文化遺產管理文憑課程 學術與教學編排

- 一、學術範圍：管理
- 二、課程期限：兩年
- 三、授課語言：中文
- 四、完成課程所需的學分：71學分

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
Estatística	Obrigatória	3	3
Gestão de Sistemas de Informação para Turismo e Hotelaria	»	3	3

Nota:

1. É condição para a conclusão do curso a aprovação nas disciplinas de «Prática Profissional I» e «Prática Profissional II».
2. Todas as disciplinas do curso são semestrais.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 140/2010

Sob proposta do Instituto de Formação Turística;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado, na Escola Superior de Turismo do Instituto de Formação Turística, o curso de diploma de Gestão do Património Cultural.

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. São admitidos ao presente curso os alunos que concluíam, com aproveitamento, o curso de ensino secundário com a duração não inferior a 11 anos.

15 de Setembro de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de diploma de Gestão do Património Cultural

1. Área científica: Gestão
2. Duração do curso: 2 anos
3. Língua veicular: Chinês
4. Número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso: 71 unidades de crédito

附件二
文化遺產管理文憑課程
學習計劃

科目	種類	每週學時	學分
第一學年			
英語—中級I	必修	3	3
英語—中級II	"	3	3
會計學I	"	3	3
會計學II	"	3	3
電腦應用I	"	3	3
電腦應用II	"	3	3
商業數學	"	3	3
旅遊及酒店業概論	"	3	3
管理學原理	"	3	3
經濟學	"	3	3
組織行為學	"	3	3
旅遊景點	"	3	3
實踐課I	"	—	—
實踐課II	"	—	—
第二學年			
英語溝通技巧I	必修	3	3
英語溝通技巧II	"	3	3
文化遺產管理概論	"	3	3
文物保護概論	"	3	3
娛樂及休閒管理	"	3	3
財務管理	"	3	3
文化、藝術與遺產資源市場學	"	3	3
文化遺產淺釋	"	3	3
遊客管理	"	2	2
旅遊社會文化研究	"	3	3
統計學	"	3	3
旅遊及酒店業資訊管理系統	"	3	3

註：

1. 完成課程的條件須包括及格完成“實踐課I”及“實踐課II”科目。
2. 所有科目均為學期制科目。

ANEXO II
Plano de estudos do curso de diploma de
Gestão do Património Cultural

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
1.º Ano			
Inglês — Intermédio I	Obrigatória	3	3
Inglês — Intermédio II	»	3	3
Contabilidade I	»	3	3
Contabilidade II	»	3	3
Aplicações de Informática I	»	3	3
Aplicações de Informática II	»	3	3
Matemática Aplicada ao Comércio	»	3	3
Introdução ao Turismo e Hotelaria	»	3	3
Fundamentos de Gestão	»	3	3
Economia	»	3	3
Comportamento Organizacional	»	3	3
Destinos Turísticos	»	3	3
Prática Profissional I	»	—	—
Prática Profissional II	»	—	—
2.º Ano			
Inglês — Técnicas de Comunicação I	Obrigatória	3	3
Inglês — Técnicas de Comunicação II	»	3	3
Introdução à Gestão do Património Cultural	»	3	3
Preservação do Património Cultural	»	3	3
Animação Turística	»	3	3
Gestão Financeira	»	3	3
Marketing da Cultura, Artes e Recursos Patrimoniais	»	3	3
Interpretação do Património Cultural	»	3	3
Gestão de Turistas	»	2	2
Dimensões Social e Cultural do Turismo	»	3	3
Estatística	»	3	3
Gestão de Sistemas de Informação para Turismo e Hotelaria	»	3	3

Nota:

1. É condição para a conclusão do curso a aprovação nas disciplinas de «Prática Profissional I» e «Prática Profissional II».
2. Todas as disciplinas do curso são semestrais.

第 141/2010 號社會文化司司長批示

在旅遊學院的建議下：

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、在旅遊學院旅遊高等學校開設酒店管理文憑課程。

二、核准前款所指課程的學術與教學編排和學習計劃。有關學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、凡中學畢業而其學歷不少於十一年學校教育者均可報讀本課程。

二零一零年九月十五日

社會文化司司長 張裕

附件一

酒店管理文憑課程
學術與教學編排

- 一、學術範圍：管理
- 二、課程期限：兩年
- 三、授課語言：中文
- 四、完成課程所需的學分：71學分

附件二

酒店管理文憑課程
學習計劃

科目	種類	每週學時	學分
第一學年			
英語——中級I	必修	3	3
英語——中級II	"	3	3
會計學I	"	3	3
會計學II	"	3	3
電腦應用I	"	3	3
電腦應用II	"	3	3

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 141/2010

Sob proposta do Instituto de Formação Turística;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado, na Escola Superior de Turismo do Instituto de Formação Turística, o curso de diploma de Gestão Hoteleira.

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. São admitidos ao presente curso os alunos que concluíam, com aproveitamento, o curso de ensino secundário com a duração não inferior a 11 anos.

15 de Setembro de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do
curso de diploma de Gestão Hoteleira

1. Área científica: Gestão
2. Duração do curso: 2 anos
3. Língua veicular: Chinês
4. Número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso: 71 unidades de crédito

ANEXO II

Plano de estudos do curso de
diploma de Gestão Hoteleira

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
I.º Ano			
Inglês — Intermédio I	Obrigatória	3	3
Inglês — Intermédio II	»	3	3
Contabilidade I	»	3	3
Contabilidade II	»	3	3
Aplicações de Informática I	»	3	3
Aplicações de Informática II	»	3	3

科目	種類	每週學時	學分
商業數學	必修	3	3
旅遊及酒店業概論	"	3	3
管理學原理	"	3	3
經濟學	"	3	3
組織行為學	"	3	3
旅遊景點	"	3	3
實踐課I	"	—	—
實踐課II	"	—	—
第二學年			
英語溝通技巧I	必修	3	3
英語溝通技巧II	"	3	3
餐飲概論	"	3	3
俱樂部管理	"	3	3
房務管理	"	3	3
財務管理	"	3	3
旅遊及酒店業市場學	"	3	3
餐飲管理	"	3	3
葡萄酒研究	"	2	2
旅遊社會文化研究	"	3	3
統計學	"	3	3
旅遊及酒店業資訊管理系統	"	3	3

註：

1. 完成課程的條件須包括及格完成“實踐課I”及“實踐課II”科目。
2. 所有科目均為學期制科目。

第 142/2010 號社會文化司司長批示

在旅遊學院的建議下：

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
Matemática Aplicada ao Comércio	Obrigatória	3	3
Introdução ao Turismo e Hotelaria	»	3	3
Fundamentos de Gestão	»	3	3
Economia	»	3	3
Comportamento Organizacional	»	3	3
Destinos Turísticos	»	3	3
Prática Profissional I	»	—	—
Prática Profissional II	»	—	—
2.º Ano			
Inglês — Técnicas de Comunicação I	Obrigatória	3	3
Inglês — Técnicas de Comunicação II	»	3	3
Introdução a Alimentação e Bebidas	»	3	3
Gestão de Clubes	»	3	3
Gestão de Alojamento	»	3	3
Gestão Financeira	»	3	3
Marketing para Turismo e Hotelaria	»	3	3
Gestão de Alimentação e Bebidas	»	3	3
Enologia	»	2	2
Dimensões Social e Cultural do Turismo	»	3	3
Estatística	»	3	3
Gestão de Sistemas de Informação para Turismo e Hotelaria	»	3	3

Nota:

1. É condição para a conclusão do curso a aprovação nas disciplinas de «Prática Profissional I» e «Prática Profissional II».
2. Todas as disciplinas do curso são semestrais.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 142/2010

Sob proposta do Instituto de Formação Turística;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

一、在旅遊學院旅遊高等學校開設旅遊會展及節目管理文憑課程。

二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃。有關學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、凡中學畢業而其學歷不少於十一年學校教育者均可報讀本課程。

二零一零年九月十五日

社會文化司司長 張裕

附件一

旅遊會展及節目管理文憑課程 學術與教學編排

- 一、學術範圍：管理
- 二、課程期限：兩年
- 三、授課語言：中文
- 四、完成課程所需的學分：71學分

附件二

旅遊會展及節目管理文憑課程 學習計劃

科目	種類	每週學時	學分
第一學年			
英語——中級I	必修	3	3
英語——中級II	"	3	3
會計學I	"	3	3
會計學II	"	3	3
電腦應用I	"	3	3
電腦應用II	"	3	3
商業數學	"	3	3
旅遊及酒店業概論	"	3	3
管理學原理	"	3	3
經濟學	"	3	3
組織行為學	"	3	3

1. É criado, na Escola Superior de Turismo do Instituto de Formação Turística, o curso de diploma de Gestão e Programação de Eventos Turísticos.

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. São admitidos ao presente curso os alunos que concluíam, com aproveitamento, o curso de ensino secundário com a duração não inferior a 11 anos.

15 de Setembro de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de diploma de Gestão e Programação de Eventos Turísticos

1. Área científica: Gestão
2. Duração do curso: 2 anos
3. Língua veicular: Chinês
4. Número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso: 71 unidades de crédito

ANEXO II

Plano de estudos do curso de diploma de Gestão e Programação de Eventos Turísticos

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
I.º Ano			
Inglês – Intermédio I	Obrigatória	3	3
Inglês – Intermédio II	»	3	3
Contabilidade I	»	3	3
Contabilidade II	»	3	3
Aplicações de Informática I	»	3	3
Aplicações de Informática II	»	3	3
Matemática Aplicada ao Comércio	»	3	3
Introdução ao Turismo e Hotelaria	»	3	3
Fundamentos de Gestão	»	3	3
Economia	»	3	3
Comportamento Organizacional	»	3	3

科目	種類	每週學時	學分
旅遊景點	必修	3	3
實踐課I	"	—	—
實踐課II	"	—	—
第二學年			
英語溝通技巧I	必修	3	3
英語溝通技巧II	"	3	3
餐飲概論	"	3	3
俱樂部管理	"	3	3
財務管理	"	3	3
會展業概論	"	3	3
會展計劃與協調	"	3	3
會展宴會管理	"	3	3
葡萄酒研究	"	2	2
會展管理社會文化研究	"	3	3
統計學	"	3	3
旅遊及酒店業資訊管理系統	"	3	3

註：

1. 完成課程的條件須包括及格完成“實踐課I”及“實踐課II”科目。
2. 所有科目均為學期制科目。

第 143/2010 號社會文化司司長批示

在旅遊學院的建議下；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、在旅遊學院旅遊高等學校開設旅遊零售及市場推廣管理文憑課程。

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
Destinos Turísticos	Obrigatória	3	3
Prática Profissional I	»	—	—
Prática Profissional II	»	—	—
2.º Ano			
Inglês — Técnicas de Comunicação I	Obrigatória	3	3
Inglês — Técnicas de Comunicação II	»	3	3
Introdução à Alimentação e Bebidas	»	3	3
Gestão de Clubes	»	3	3
Gestão Financeira	»	3	3
Introdução à Indústria de Eventos	»	3	3
Planeamento e Coordenação de Eventos	»	3	3
Gestão de Eventos	»	3	3
Enologia	»	2	2
Dimensões Social e Cultural em Gestão de Eventos	»	3	3
Estatística	»	3	3
Gestão de Sistemas de Informação para Turismo e Hotelaria	»	3	3

Nota:

1. É condição para a conclusão do curso a aprovação nas disciplinas de «Prática Profissional I» e «Prática Profissional II».
2. Todas as disciplinas do curso são semestrais.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 143/2010

Sob proposta do Instituto de Formação Turística;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado, na Escola Superior de Turismo do Instituto de Formação Turística, o curso de diploma de Gestão de Venda Turística e de Promoção de *Marketing*.

二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃。有關學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、凡中學畢業而其學歷不少於十一年學校教育者均可報讀本課程。

二零一零年九月十五日

社會文化司司長 張裕

附件一

旅遊零售及市場推廣管理文憑課程
學術與教學編排

一、學術範圍：管理

二、課程期限：兩年

三、授課語言：中文

四、完成課程所需的學分：72學分

附件二

旅遊零售及市場推廣管理文憑課程
學習計劃

科目	種類	每週課時	學分
第一學年			
英語—中級I	必修	3	3
英語—中級II	"	3	3
會計學I	"	3	3
會計學II	"	3	3
電腦應用I	"	3	3
電腦應用II	"	3	3
商業數學	"	3	3
旅遊及酒店業概論	"	3	3
管理學原理	"	3	3
經濟學	"	3	3
組織行為學	"	3	3
旅遊景點	"	3	3
實踐課I	"	—	—
實踐課II	"	—	—

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. São admitidos ao presente curso os alunos que concluíam, com aproveitamento, o curso de ensino secundário com a duração não inferior a 11 anos.

15 de Setembro de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de diploma de Gestão de Venda Turística e de Promoção de Marketing

1. Área científica: Gestão

2. Duração do curso: 2 anos

3. Língua veicular: Chinês

4. Número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso: 72 unidades de crédito

ANEXO II

Plano de estudos do curso de diploma de Gestão de Venda Turística e de Promoção de Marketing

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
I.º Ano			
Inglês — Intermédio I	Obrigatória	3	3
Inglês — Intermédio II	»	3	3
Contabilidade I	»	3	3
Contabilidade II	»	3	3
Aplicações de Informática I	»	3	3
Aplicações de Informática II	»	3	3
Matemática Aplicada ao Comércio	»	3	3
Introdução ao Turismo e Hotelaria	»	3	3
Fundamentos de Gestão	»	3	3
Economia	»	3	3
Comportamento Organizacional	»	3	3
Destinos Turísticos	»	3	3
Prática Profissional I	»	—	—
Prática Profissional II	»	—	—

科目	種類	每週課時	學分
第二學年			
英語溝通技巧I	必修	3	3
英語溝通技巧II	"	3	3
零售學原理	"	3	3
服務運作管理	"	3	3
財務管理	"	3	3
旅遊及酒店業市場學	"	3	3
會展計劃與協調	"	3	3
國際商業	"	3	3
旅遊社會文化研究	"	3	3
市場推廣渠道及銷售	"	3	3
統計學	"	3	3
旅遊及酒店業資訊管理系統	"	3	3

註：

1. 完成課程的條件須包括及格完成“實踐課I”及“實踐課II”科目。
2. 所有科目均為學期制科目。

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
2.º Ano			
Inglês — Técnicas de Comunicação I	Obrigatória	3	3
Inglês — Técnicas de Comunicação II	»	3	3
Princípios de Venda	»	3	3
Gestão do Funcionamento de Serviços	»	3	3
Gestão Financeira	»	3	3
Marketing para Turismo e Hotelaria	»	3	3
Planeamento e Coordenação de Eventos	»	3	3
Comércio Internacional	»	3	3
Dimensões Social e Cultural do Turismo	»	3	3
Venda e Promoção de Marketing	»	3	3
Estatística	»	3	3
Gestão de Sistemas de Informação para Turismo e Hotelaria	»	3	3

Nota:

1. É condição para a conclusão do curso a aprovação nas disciplinas de «Prática Profissional I» e «Prática Profissional II».
2. Todas as disciplinas do curso são semestrais.

印務局 IMPRENSA OFICIAL

公開發售 *Publicações à venda*

工作意外及職業病 (雙語版)	\$ 85.00	Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilíngue).....	\$ 85,00
求諸法律 / 司法援助 (雙語版)	\$ 20.00	Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilíngue)	\$ 20,00
澳門檔案 (第三版, 一九九八年) 一九二九年——一九三一年第一組 普通裝	\$ 400.00	Arquivos de Macau, I Série (1929-31) (3.ª ed. 1998). 3 volumes em capa normal	\$ 400,00
澳門檔案 (第一版, 一九九八年十月份) 一九四一年第二組 普通裝	\$ 150.00	Arquivos de Macau, II Série (1941) vol. único (1.ª ed. Outubro de 1998). capa normal	\$ 150,00
民法典 (中文版)	\$ 140.00	Código Civil (ed. em chinês).....	\$ 140,00
民法典 (葡文版)	\$ 150.00	Código Civil (ed. em português).....	\$ 150,00
商法典 (中文版)	\$ 100.00	Código Comercial (ed. em chinês)	\$ 100,00
商法典 (葡文版)	\$ 110.00	Código Comercial (ed. em português)	\$ 110,00
行政程序法典 (雙語版)	\$ 30.00	Código do Procedimento Administrativo (ed. bilíngue)	\$ 30,00
行政訴訟法典 (雙語版)	\$ 50.00	Código de Processo Administrativo Contencioso (ed. bilíngue)...	\$ 50,00
民事訴訟法典 (中文版)	\$ 110.00	Código de Processo Civil (ed. em chinês).....	\$ 110,00
民事訴訟法典 (葡文版)	\$ 120.00	Código de Processo Civil (ed. em português)	\$ 120,00
刑事訴訟法典 (雙語版)	\$ 90.00	Código do Processo Penal (ed. bilíngue).....	\$ 90,00
刑法典 (雙語版)	\$ 90.00	Código Penal (ed., bilíngue)	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (中文版)	\$ 90.00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em chinês).....	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (葡文版)	\$ 100.00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em português).....	\$ 100,00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版)	\$ 25.00	Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilíngue)...	\$ 25,00
立法會會刊	按每期訂價	Diário da Assembleia Legislativa	Preço variável
中葡字典 普通裝	\$ 60.00	Dicionário de Chinês-Português: Formato escolar (brochura).....	\$ 60,00
袖珍裝	\$ 35.00	Formato «livro de bolso»	\$ 35,00
葡中字典 普通裝	\$ 150.00	Dicionário de Português-Chinês: Formato escolar (brochura).....	\$ 150,00
袖珍裝 (一九九六年再版)	\$ 50.00	Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996)	\$ 50,00
澳門法例 (一九七九年至一九九九年之法律、法令、訓令及對外規則性 批示)	按每期訂價	Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1999	Preço variável
澳門特別行政區法例 (雙語版, 一九九九年至二〇〇八年下半年)	按每期訂價	Legislação da Região Administrativa Especial de Macau (ed. bilíngue, de 1999 a 2.º semestre de 2008)	Preço variável
澳門特別行政區司法制度法例匯編 (雙語版)	\$ 40.00	Legislação Judiciária Avulsa da Região Administrativa Especial de Macau (ed., bilíngue).....	\$ 40,00
中華人民共和國澳門特別行政區基本法 (雙語版)	\$ 40.00	Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da Re- pública Popular da China (ed. bilíngue).....	\$ 40,00
土地法 (雙語版)	\$ 50.00	Lei de Terras (ed. bilíngue).....	\$ 50,00
澳門物業登記概論 (中文版)	\$ 50.00	Noções Elementares do Registo Predial de Macau. (ed. em chinês)	\$ 50,00
混凝土標準 (雙語版)	\$ 40.00	Norma de Betões (ed. bilíngue)	\$ 40,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版)	\$ 100.00	Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Arma- duras Ordinárias (ed. bilíngue)	\$ 100,00
澳門特別行政區司法組織 (雙語版, 第二版)	\$ 40.00	Organização Judiciária da Região Administrativa Especial de Macau (2.ª ed., bilíngue).....	\$ 40,00
納入編制 (法例匯編) (葡文版)	\$ 50.00	Processo de Integração (colectânea de legislação) (ed. em portu- guês)	\$ 50,00
著作權制度 (雙語版)	\$ 80.00	Regime do Direito de Autor (ed. bilíngue)	\$ 80,00
公職法律制度 (中文版)	\$ 80.00	Regime Jurídico da Função Pública (em chinês).....	\$ 80,00
(葡文版)	\$ 80.00	(em português)	\$ 80,00
工業產權法律制度 (雙語版)	\$ 70.00	Regime Jurídico da Propriedade Industrial (ed. bilíngue).....	\$ 70,00
監獄制度 (雙語版)	\$ 30.00	Regime Penitenciário (ed. bilíngue).....	\$ 30,00
澳門供排水規章 (雙語版)	\$ 120.00	Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilíngue).....	\$ 120,00
瑞士結構與土方工程規章 (雙語版)	\$ 48.00	Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra (ed. bilíngue).....	\$ 48,00
地工技術規章 (雙語版)	\$ 60.00	Regulamento de Fundações (ed. bilíngue)	\$ 60,00
按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版)	\$ 8.00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovi- dos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Ha- bitação (ed. bilíngue)	\$ 8,00
防火安全規章 (雙語版)	\$ 80.00	Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilíngue)	\$ 80,00
屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版)	\$ 50.00	Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilíngue).....	\$ 50,00
勞動關係法 (雙語版)	\$ 30.00	Lei das Relações de Trabalho (ed. bilíngue).....	\$ 30,00
密碼及廣州音譯音之字音表 (雙語版)	\$ 150.00	Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilín- güe)	\$ 150,00
建築鋼結構規章 (雙語版)	\$ 40.00	Regulamento de Estruturas de Aço para Edifícios (ed. bilíngue)..	\$ 40,00
公共財政管理制度 (雙語版)	\$ 30.00	Regime de Administração Financeira Pública (ed. bilíngue).....	\$ 30,00



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$18.00

PREÇO DESTES NÚMEROS \$18,00